



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.162, de 2019)

Suprime-se o Parágrafo Único do Artigo 10-B introduzido na Lei 11.445, de 2007 pelo Artigo 7º do PL 4.162 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do Parágrafo Único do referido artigo se faz necessária para que se preserve a competência municipal prevista no art. 30, V, da Constituição Federal. A proposta que ora se pretende suprimir, invade a competência constitucional, deslocando-a para a União.

Deste modo, ainda que necessária, a regulamentação deve ser feita exclusivamente pelos Municípios.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2020.

Senadora **ZENAIDE MAIA**

PROS/RN